



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 110/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre recondução dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -, do município de Tabapua-SP”.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 2º, da Lei 2001, de 03 de abril de 2007, alterado pela Lei 2.155, de 05 de maio de 2009 e Lei 2.184, de 05 de agosto de 2009.

Considerando que o mandato dos Conselheiros nomeados pelo Decreto 083, de 31 de julho de 2017, expirou-se em 01 de setembro de 2017;

Considerando que o § 1º, do artigo 2º da Lei 2001, de 03 de abril de 2007 estabelece o critério para a escolha dos referidos membros do Conselho em âmbito do Município, cuja criação do FUNDEB se deu pela Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006, sendo regulamentada pela Lei n. 11.494, de 20 de Junho de 2007;

Considerando que o artigo 5º, incisos I, II, III, IV e V da Lei 2001, de 03 de abril de 2007, estabelecem as competências do órgão que controla a repartição, transferência e aplicação dos Recursos do FUNDEB;

Considerando que existe a necessidade de reconduzir os membros eleitos pelos respectivos segmentos para o desenvolvimento de suas atividades, no âmbito do município, de acordo com o artigo 5º e respectivos incisos da Lei 2001, de 03 de abril de 2007, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB -, do município de Tabapuã.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I - Representantes Titulares e Suplentes do Poder Executivo.

Titular: - Helem Suzi Busnardo Louzada, RG: 21.864.119-9
Suplente: - Márcia Helena Lima Gandolfo, RG: 20.353.080-9
Titular: - Cristiani Aparecida Bossolani Silvério, RG: 27.352.458-6
Suplente: - Alexandro César Bahia, RG: 20.276.273

II - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas.

Titular: Márcia Regina Sartorello Garcia, RG: 23.180.843-4
Suplente: Alexsandra Aparecida Neves, RG: 25.869.248-0

III - Representantes de Professores das escolas básicas públicas.

Titular: Christiane Antonietti Cortez, RG: 23.180.874-4
Suplente: Érika Helena Nicoluzzi Gonçalves Campos, RG: 26.823.312-3

IV - Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

Titular: Márcia Cristina dos Santos Rossi, RG: 22.600.820-4
Suplente: Marcela Polisello de Senna Cabral, RG: 42.347.479-0

V - Representantes dos Pais de Alunos das escolas básicas públicas.

Titular: Denise de Jesus Ribeiro Conserva, RG: 28.426.763-6
Suplente: Wagner Luiz Ferrari, RG: 28.077.001-7
Titular: Cristiane Perpétua Pilon da Silveira, RG: 26.647.206-0
Suplente: Hilda Santos Ferreira Andrade, RG: 23.674.595-5

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Valéria Cristina Krauniski Bolzani, RG: 21.577.577
Suplente: Leida Olívio, RG: 25.247.785-6

VII - Representantes do Conselho Tutelar do Município.

Titular: Aparecida Perpétua Peres Conde, RG: 21.369.033
Suplente: Eliane Silva Teixeira Câmara, RG: 17.478.416-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



VIII - Representantes dos Estudantes da educação básica pública.

Titular: Sirlene Pereira Franco, RG: 20.271.438

Suplente: Solange Matta Baratella, RG: 19.776.967-6

Titular: Marlene Esteves, RG: 26.303.336-3

Suplente: Adaise Helena Candido Baratella, RG: 48.305.402-1

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - Os membros do referido Conselho ficam reconduzidos pelo presente Decreto, nos termos do artigo 4º, da Lei 2001, de 03 de abril de 2007, cujo mandato terá a duração de dois anos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2017.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 02 de outubro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

